



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 23-03-2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2687

**ACRESCENTA ALÍNEA "F" NO
PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA
LEI Nº 2144, DE 09 DE DEZEMBRO
DE 1998, INCLUINDO A CESSÃO DE
SERVIDORES SEM ÔNUS AO
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL,
PARA ATENDIMENTO À
POPULAÇÃO SERRANA.**

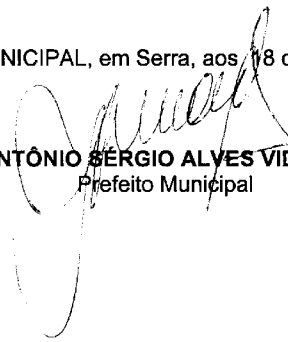
O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida ao Parágrafo Único do artigo 3º da Lei nº 2144/98 a seguinte alínea:

“ f - do Ministério Público Estadual, para trabalho em sua Sede no Município da Serra”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL, em Serra, aos 18 de março de 2004.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

LPA.